



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

Ofício nº 492/2023 - GT-VPG

Brasília, 12 de julho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

NOME

OUTROS

ENDERECO

CEP: CEP – Brasília/DF

E-mail: EMAIL

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 491/2023 - GT-VPG (PGR-00253731/2023)**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa, que representamos à Procuradoria-Geral da República para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos retratados no referido ofício e que a representação e seus desdobramentos podem ser acompanhados no Ministério Público Federal através do protocolo PGR-00253731/2023.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE

Ofício nº 491/2023 - GT-VPG

Brasília, 12 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República

Assunto: Crime. Violência política de gênero. Detentoras de mandato eletivo transexuais.

Senhor Procurador-Geral da República,

1. Durante os trabalhos da CPMI “Dos Atos Golpistas”, no dia 11 de julho de 2023, segundo noticiado na mídia¹, nos debates estabelecidos entre parlamentares federais, teria ocorrido fala ou insinuação, por parte do deputado federal [NO [NOM_7] OPIN], com conteúdo transfóbico em relação à deputada federal [NOME_3].
2. Nesse contexto, segundo divulgado:

A confusão começou durante um pronunciamento da deputada [NOME_6]. Mais cedo, [NO [NOM_7], aliado do [NOME], já tinha sido repreendido pelo presidente da comissão por filmar e debochar de colegas na CPI. [NOME_5] disse que proibiria que integrantes da comissão gravassem os colegas.

No tempo reservado à fala da deputada [NOME_6], ela disse que [NOM_7] precisava "tratar sua carência em outro espaço", porque o Congresso é um espaço "sério". A parlamentar prosseguiu na fala, mas foi interrompida pelo

senador [NOME], que denunciou a fala "homofóbica".

"O seu [NO_2] foi homofóbico. Fez uma fala homofóbica, quando a companheira estava se manifestando, ele acusou e disse que ela estava oferecendo serviços. Isso é homofobia, é um desrespeito. Peço a vossa excelência que o senhor peça para o deputado se retirar do plenário", disse.

Em seguida, outros parlamentares, como a [NOME_3] [NOM_3] [NOME_3] [OPIN], confirmaram a versão do senador [NO_2] e os aliados negaram. Em meio ao tumulto, [NOME_4] anunciou a investigação sobre o caso.

3. A Lei 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B, assim redigido:

Art. 326-B. Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo. Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (...)

4. Os fatos dependem de apuração, inclusive mediante análise do sistema audiovisual do local onde se estabeleceram os debates, das câmaras de filmagens, depoimentos de testemunhas, dentre outras diligências cabíveis.

5. No que se refere à abrangência da tutela penal, há um consenso na doutrina e jurisprudência, seguindo, inclusive, Tratados de Direitos Humanos de que o Brasil é signatário, de que as vítimas do crime de violência política de gênero ora tipificado no artigo 326-B do Código Eleitoral são as candidatas ou detentoras de mandato eletivo mulheres cisgênero e transgênero. Este, aliás, é o entendimento firmado recentemente pelo STJ no julgamento, unânime, do Recurso Especial n. 1.977.124/SP, da Relatoria do Ministro Rogério Schietti, ao determinar a aplicação da tutela penal da Lei Maria da Penha às mulheres transgênero.

6. Em recente decisão de recebimento de denúncia pelo crime de violência política de gênero, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro afastou preliminar de atipicidade alegada pela defesa de parlamentar estadual denunciado pela prática desse crime, por entender a aplicação da tutela penal à vítima mulher trans, que era o caso em análise pela Corte Eleitoral - Petição Criminal n. 0600472-46.2022.6.19.0000 – Rio de Janeiro, Relatora Desembargadora Kátia Valverde Junqueira.

7. A análise da fala do parlamentar poderá configurar, além do

constrangimento, humilhação e perseguição contra uma parlamentar no exercício da sua função, um ataque a esse grupo específico de mulheres, com o propósito de impedir ou dificultar o exercício do mandato eletivo das mulheres trans eleitas, notadamente aquelas eleitas para a Câmara dos Deputados.

8. Nesse aspecto é que se tem por necessário apurar, além da situação do crime de transfobia, também do crime de violência política de gênero (artigo 326-B do CE), que possuem objetividades jurídicas distintas e autônomas, este último porque a fala revela a intenção de constranger, humilhar, segregar, dificultar o exercício do mandato eletivo por parlamentares em razão da sua condição de mulheres transgênero.

9. Feitas essas considerações, encaminho representação para que analisados os fatos na esfera de atribuição ministerial competente, em razão do foro por prerrogativa de função perante a Suprema Corte do representado, que atuou no exercício de mandato parlamentar federal e em razão do cargo, possa adotar medidas cabíveis para apuração da prática do crime do artigo 326-B do Código Eleitoral e de outros conexos.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/07/11/parlamentares-acusam-deputado-de-transfobia-na-cpi-dos-atos-golpistas-e-presidente-anuncia-investigacao.ghtml>;
<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/07/11/deputado-e-acusado-de-homofobia-com-erika-hilton-policia-vai-investigar.htm>

MPF

Ministério Público Federal

Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.